



12

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



Colégio Notarial
Federal

LIVRO 4418-N
FOLHA 062
PROTOCOLO 00241489

1º Traslado

001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem

MILTON EDUARDO TEIXEIRA e sua mulher **ELIZETE ALVES TEIXEIRA**
em favor de

MARIA DA LUZ VASCONCELOS FERREIRA DE SALLES

na declarada forma abaixo:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (**22/12/2011**), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedores, **MILTON EDUARDO TEIXEIRA**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº 02.808.486.874-DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 113.002-DGPC-GO, inscrito no CPF/MF nº 055.952.901-53 e sua mulher, **ELIZETE ALVES TEIXEIRA**, brasileira, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00.485.114.172-DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 1.162.990-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF nº 692.515.761-49, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua CP-13, Quadra CP-14, Lote 31, Celina Park, nesta Capital; e, como compradora, **MARIA DA LUZ VASCONCELOS FERREIRA DE SALLES**, brasileira, médica, portadora da carteira nacional de habilitação nº 02.873.351.608-DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 248.636-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 134.999.471-53, residente e domiciliada na Rua GV-II, Quadra 05, Lote 07, Residencial Granville, nesta Capital, casada com **ANTONIO MAURICIO CARNEIRO** sob o regime de comunhão parcial de bens. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então os vendedores me declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que são legítimos proprietários do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Um lote de terras para construção urbana número 08, quadra 101, Rua do Manganês, no Parque Oeste Industrial**, nesta Capital, com área de 361,62 metros quadrados; sendo 14,465 metros de frente; 14,465 metros de fundos, com quem de direito; 25,00 metros à direita com o lote 09; e 25,00 à esquerda com o lote 07, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Primeira Circunscrição** local sob o número de ordem **38.191**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 20 de dezembro de 2011, a qual fica arquivada nestas notas.





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4418-N
FOLHA 063
PROTOCOLO 00241489

1º Traslado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), que os vendedores confessam haver recebido da compradora em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que os vendedores se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento à compradora a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo à compradora, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedores e compradora, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pela compradora, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) Declaram os outorgante, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.
- III.) Pelos VENDEDORES, me foi dito, ainda, que não são responsáveis diretos por contribuições devidas à Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA



que
Artiaga



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4418-N
FOLHA 064
PROTOCOLO 00241489

PROTOCOLLO 00241489

003

1º Traslado

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MILTON EDUARDO TEIXEIRA

CPF: 055.952.901-53

Nome: MILTON EDUARDO TEIXEIRA
CPF: 055.952.901-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não se incluem as dívidas decorrentes de atos praticados por lei e terceiros, inclusive as

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições de natureza estadual ou municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

<<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Emitida às 16:16:39 do dia 08/12/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2012.

Válida até 05/06/2012.
Código de controle da certidão: 6525.5F3E.9E52.3088

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 7807522

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: CPF-MF:

NOME: CPF-MF:
VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 055.952.901-53

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

NAO CONSTA DEBITO



Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioatiaga.com.br

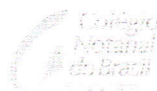


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4418-N
FOLHA 065
PROTOCOLO 00241489

004

1º Traslado

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.579.771.551 EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 DEZEMBRO DE 2011

HORA: 10:23:26:8"

III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIZETE ALVES TEIXEIRA

CPF: 692.515.761-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:15:47 do dia 08/12/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2012.

Código de controle da certidão: 69E5.E72E.5330.DDD6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."



Rua 9, 1155, Praça do Sol, eq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

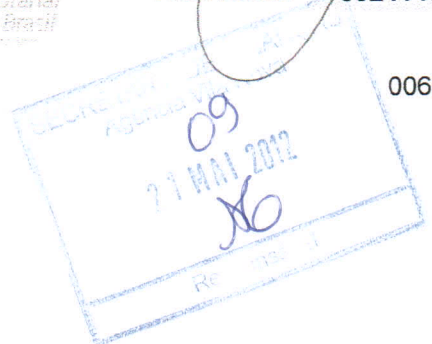
4º Tabelionato de Notas



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4418-N
FOLHA 067
PROTOCOLO 00241489

1º Traslado



V) "Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IPTU-ITU/TAXAS)
Nº da Certidão 1.689.189-9
Finalidade ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
Inscrição Cadastral 326.018.0135.000-9
Nome MILTON EDUARDO TEIXEIRA
CPF/CNPJ 000.055.952.901-53
Endereço R DO MANGANES S/N QD: 101 LT: 08
Setor PRQ OESTE INDUSTRIAL
Tipo do Lançamento TERRITORIAL

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao imóvel acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO: 99999200 MMLINK10 USUARIO INTERNET

VI) Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 326.018.0135.000-9, exercício de 2011, tendo o valor fiscal de R\$ 37.594,06 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 602,02; Taxa Judiciária: R\$ 25,63, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



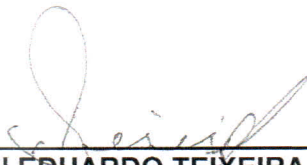
LIVRO 4418-N

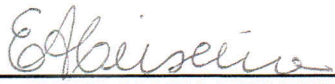
FOLHA 068

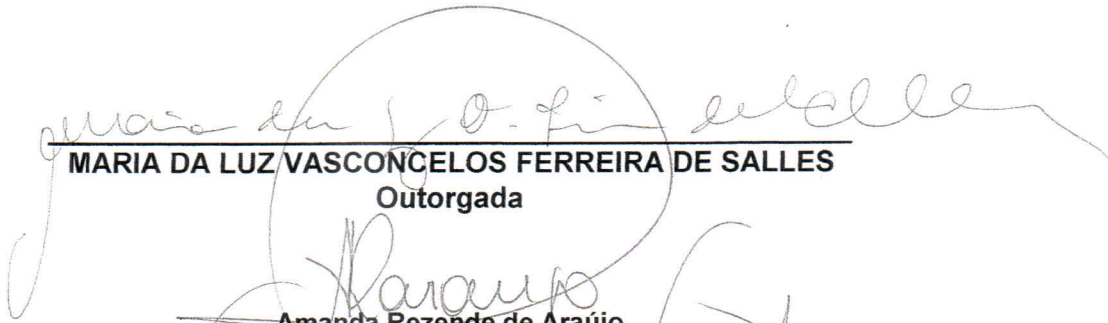
PROTOCOLO 00241489

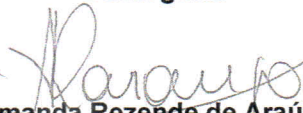
1º Traslado

Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.


MILTON EDUARDO TEIXEIRA
Outorgante


ELIZETE ALVES TEIXEIRA
Outorgante


MARIA DA LUZ VASCONCELOS FERREIRA DE SALLES
Outorgada


Amanda Rezende de Araújo
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

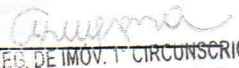
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 474523 - Livro: 1T - Folha: 54V

Atos Praticados

R5 - 38.191 - Compra e Venda

Em 23/12/2011 . O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 345,70


Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial

